



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**  
 Processo Digital  
 Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 2218/2023 Cód. Verificador: 1303Z17R**

**Requerente:** 29483 - COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL  
**CPF/CNPJ:** 02.466.552/0001-15  
**Endereço:** Avenida ANTONIO DE PAIVA CEP:85.601-005  
 CANTELMO N° 590  
**Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** roger.marcelo@sicoob.com.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 18/12/2023 08:49  
**Previsão:** 17/01/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-1120

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público n° 003/2023.

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE  
 SUL

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Setor de Licitações e Contratos  
Marmeleiro – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com código de barras padrão Febraban – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de Marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, divulgado em 29 de novembro de 2023.

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

CNPJ: 02.466.552/0001-15

Telefone: (46) 3525-1120

E-mail: roger.marcelo@sicoob.com.br

Endereço: AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Nº: 590

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-005 Cidade: FRANCISCO BELTRÃO Estado: PR

Banco: 756 - SICOOB Agência: nº 2009-5 C/C: nº: 2-7

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário por recebimento
1	5.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras.	2,24
2	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo.	1,64
3	10.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.	1,96
4	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas	1,96
5	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	1,64
6	7.000	Un.	Serviço de Arrecadação por documento recebido via PIX.	1,92

Marmeleiro – PR, 14 de dezembro de 2023.

Procurador

Roger Marcelo da Rocha

RG: 4.124.331-0

CPF: 734.572.139-68

Procurador

Diogo Juliano Bressiani

RG: 9.910.815-0

CPF: 067.538.239-48





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, constituída em 06 de agosto de 1997, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Centro, CEP: 85.601-005, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Ampére, Antônio Olinto, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Fernandes Pinheiro, Flor da Serra do Sul, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Ivaí, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmeira, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Prudentópolis, Realeza, Rebouças, Renascença, Rio Azul, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João do Triunfo, São Jorge D'Oeste, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo e Verê, todos situados no Estado do Paraná, Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina e Agudo, Alvorada, Bagé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Camaquã, Campo Bom, Candelária, Canela, Canguçu, Capão da Canoa, Capão do Leão, Carazinho, Carlos Barbosa, Charqueadas, Chuí, Cruz Alta, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Erechim, Estância Velha, Esteio, Frederico Westphalen, Garibaldi, Gramado, Igrejinha, Ijuí, Jaguarão, Marau, Nova Hartz, Osório, Palmeira das Missões, Panambi, Parobé, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo, Rolante, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santiago, Santo Ângelo, Santo Antônio da Patrulha, São Gabriel, São Lourenço do Sul, Sapiranga, Sarandi, Soledade, Taquara, Torres, Tramandaí, Vacaria e Venâncio Aires, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Sicoob Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

## CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
  - a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**§ 1º** A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**§ 2º** A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**§ 3º** A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

**§ 4º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

## CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

**§ 1º** O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**IV.** pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

**§ 2º** A *Cooperativa*, ao filiar-se à Sicoob Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**§ 3º** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a FINAME e a adesão ao sistema de garantias recíprocas nos termos deste Estatuto Social.

**§ 4º** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

**§ 5º** A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Sicoob Central Unicoob representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Sicoob Central Unicoob e demais normativos;
- IV. acesso, pela Sicoob Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Sicoob Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

**§ 6º** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

*Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Sicoob Central Unicoob;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Sicoob Central Unicoob.

**Parágrafo único.** A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Sicoob Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** A filiação à Sicoob Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

**Art. 6º** A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sicoob Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

e p





ESTATUTO SOCIAL  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

**Art. 7º** Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

**Art. 8º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

### CAPÍTULO II DOS DIREITOS

**Art. 9º** São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da *Cooperativa*, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES

**Art. 10.** São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

### CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I DA DEMISSÃO

**Art. 11.** A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

**§ 1º** O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

**§ 2º** Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

**§ 3º** A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

## SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

**Art. 12.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

**§ 1º** A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

**§ 2º** O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

**§ 3º** O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

## SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

**Art. 13.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;

h p  
R



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

III. incapacidade civil não suprida;

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

## CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

**Art. 14.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 15.** A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.

## TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

#### SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 16.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 160.000,00 (*cento e sessenta mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

**Art. 17.** No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados poderão subscrever e integralizar quotas-partes à vista ou parcelado.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

**Art. 18.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 19.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

R  
P





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**CAPÍTULO II**  
**DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES**

**SEÇÃO I**  
**DO RESGATE ORDINÁRIO**

**Art. 20.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
  - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
  - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
  - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
  - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.
  - e) Poderá o Conselho de Administração, deliberar pelo pagamento único a qualquer momento, a devolução do valor parcial do capital social do cooperado, desde que não afete a situação econômico-financeira da cooperativa.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

*REP*





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

## SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 21.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, tiver no mínimo 60 (sessenta) anos de idade e pelo menos 20 (vinte) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, em até 12 parcelas mensais e consecutivas, e a pessoa jurídica que estiver inadimplente e em renegociação de dívida, será facultada devolução de quotas partes, o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido.

§1º. Em caso de aprovação do resgate eventual solicitado pelo associado, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

§ 2º. Os casos de solicitação de resgate eventual, que não atendam os requisitos do *caput*, e que tenham motivo relevante justificado, serão analisados e deliberados pelo Conselho de Administração.

## TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

### CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

**Art. 22.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
  - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
- c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- II. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 23.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 40% (*quarenta por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (*cinco por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Art. 24.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

### SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

**Art. 25.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

**§ 1º** A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

**§ 2º** A Sicoob Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

**§ 3º** A Sicoob Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

**Art. 26.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.



ESTATUTO SOCIAL  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
 CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

### SEÇÃO III DO EDITAL

**Art. 27.** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos *delegados*, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

### SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

**Art. 28.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Parágrafo único.** Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

## SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 29.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Sicoob Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Sicoob Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

## SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 30.** Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 100 (*cem*) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, distribuídos proporcionalmente pelos PA's da Cooperativa - desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração, sendo assegurado a cada Seccional a representação mínima de um delegado.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no quarto trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**§ 5º** Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas Seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de reunião prévia (*pré-assembleia*), sendo desconsiderados eventuais votos contrários a essas decisões.

**§ 6º** As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

### SUBSEÇÃO II DO VOTO

**Art. 31.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

**§ 1º** Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**§ 2º** As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

### SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

**Art. 32.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto ao reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

### SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 33.** É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Sicoob Central Unicoob.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria independente;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Crédito;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.



ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL  
CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

#### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 35.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 37.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

**Art. 38.** O mandato do Conselho de Administração é de 4 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

## SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 39.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

**§ 1º** O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

**§ 2º** Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

## SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 40.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
  - b) renúncia;
  - c) destituição;
  - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

✓ e p





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

**§ 1º** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**§ 2º** Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

**§ 3º** Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

**§ 4º** Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- VIII.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII.** deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIV.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XVI.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Sicoob Central Unicoob a qual estiver filiada;
- XVIII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

**Art. 42.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Sicoob Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

v e p





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 43.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Mercado.

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 44.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

#### SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 45.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Mercado, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 46.** São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
  - a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
  - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
  - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
  - d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
  - e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
  - f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Sicoob Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
- i) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis não de uso próprio;

**II. Diretor Superintendente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:**

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- e) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- f) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- i) representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- j) coordenar a execução dos planos de expansão da *Cooperativa* em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- k) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da *Cooperativa*;
- l) acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;
- m) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- n) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

o) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor da área respectiva.

**III. Diretor Administrativo e Financeiro:**

- a) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor de Mercado;
- c) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da *Cooperativa*;
- d) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- e) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- f) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- g) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- h) responder pelas atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- i) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- j) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- k) decidir, em conjunto com o diretor Superintendente sobre a admissão e a demissão de empregado;
- l) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- m) resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- n) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- o) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e tecnológicos;
- p) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

v e p





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- q) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes);
- r) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- s) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- t) executar as atividades operacionais relacionadas à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital.

**IV. Diretor de Mercado:**

- a) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos de sua área;
- b) substituir o diretor Superintendente e o diretor Administrativo e Financeiro;
- c) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da *Cooperativa*;
- d) orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- f) avaliar as linhas de crédito e os produtos e serviços, sua utilização, evolução e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;
- g) acompanhar as operações de curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à comercialização de produtos e serviços;
- i) acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;
- j) decidir, em conjunto com o Diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de pessoal de sua área;
- k) elaborar, junto com os demais diretores, o orçamento da *Cooperativa*;
- l) auxiliar no desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- m) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- n) responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

- o) acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- p) acompanhar os negócios da cooperativa comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;
- q) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- r) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- s) conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas negociais das atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- t) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- u) resolver os casos omissos, em conjunto com outros diretores.

**Parágrafo único.** As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

**SUBSEÇÃO IV**  
**DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 47.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.
- IV. Poderá constar poderes específicos para, em conjunto com outro empregado também mandatário, representar a Cooperativa em instrumento de concessão de crédito nas modalidades de contratos de empréstimos, cédulas de crédito bancária e contratos de prestação de serviços em que a Cooperativa figure como fornecedora.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Sicoob Central Unicoob.





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

**Art. 48.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

##### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 49.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

##### SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

**Art. 50.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

##### SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

**Art. 51.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;



**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo. Quando participarem das reuniões, receberão cédulas de presença.

#### SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

**Art. 52.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

v e p





**ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15 - NIRE 41400011739 DE 03/04/1998**

### TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 53.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 54.** A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.


### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 55.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 56.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Francisco Beltrão - PR, 30 de março de 2023.

  
 João Bactista Manfroi  
 Presidente do  
 Conselho de Administração

  
 Jeferson Leandro Rosset  
 Diretor  
 Administrativo e Financeiro





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 102044, inscrito no CPF nº 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. As reuniões das ações de desenvolvimento e capacitação e Assembléias Gerais e demais reuniões da Cooperativa poderão ser realizadas na forma simplificada ou digital, observados os atos e procedimentos previstos no Regulamento Social e no Regulamento de Registro em vigor.

Art. 66. Os documentos necessários à inscrição e ao reconhecimento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo exigidas para composição de autos e expedição de atos e registros, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 67. Os prazos previstos neste Regulamento Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 19:54 SOB Nº 20233367349.  
PROTOCOLO: 233367349 DE 17/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307469683. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.  
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Pág. 1 de 2.

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

**Item 1 – Abertura.** Aos 16 dias do mês de abril de 2021, as 22h10min, reuniram-se os Conselheiros de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, de forma virtual, senhores: Presidente João Bactista Manfroi, Vice-presidente Luis José Bonaldo, Conselheiros de Administração Efetivos: Celso Albino Reichert, Divino José Carniel, Itacir Ismael Spiller, Jakson Roberto Cogo, Maximiliano Alberto Pedron, Arilso Favero, Fernando Luis Frank, Sidnei Batistella e Edgar Behne, Conselheiros de Administração Suplentes: Ademir Jorge Arisi e Rosicler Giselda Warken, com o objetivo de reconduzir os membros da Diretoria Executiva. A reunião foi coordenada pelo Presidente Sr. João Bactista Manfroi, tendo sido secretariada pela Sra. Paula Monique Simão Loks. **Item 2 - Recondução dos membros da Diretoria Executiva da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul:** Na sequência, após debates foram reconduzidos aos cargos por unanimidade entre os presentes as seguintes pessoas para compor a Diretoria Executiva da Cooperativa: Diretor Superintendente: **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 14/09/1965, residente à Av. Brasil, 1801 - apartamento 03, Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, cédula de identidade nº. 4.071.311-5 SSPPR e CPF nº 554.532.529-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 12/09/1978, residente à Av. Getúlio Vargas, 145, sobrado, bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.602-500, cédula de identidade nº. 7.164.180-5 SSPPR e CPF nº 032.516.119-41 e Diretor de Mercado: Sr. **EDVANDER RODRIGO ZAMBON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 24/08/1985, em Francisco Beltrão – Paraná, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, 677, apartamento 01, bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, CEP 85602-120, portador da carteira de identidade nº. 8.146.350-6 expedido pela SESP-PR em 11/10/2012 e CPF 040.903.549-19. **DECLARAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIDADE.** Todos os diretores reconduzidos declararam que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e administrativas, declarando, ainda, não serem parentes entre si até 2º grau bem como dos conselheiros de administração e fiscal e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução 4122/12 do BACEN. **Item 3 – Mandato:** O Sr. Presidente informou que o mandato dos membros da Diretoria Executiva será

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Bactista Manfroi'.

Handwritten initials in blue ink, possibly 'R' and 'P'.

Pág. 2 de 2

Ata Sumária da seiscentésima septuagésima primeira reunião Extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL – CNPJ: 02.466.552/0001-15 NIRE: 41400011739 de 03/04/1998

de 4 (quatro) anos, contados a partir desta data, até a posse dos nomeados na 1ª reunião do Conselho de Administração que houver após a AGO de 2025.

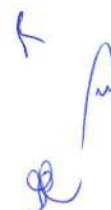
**Item 4 – Encerramento:** Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a reunião e para que surta os efeitos legais, pediu a mim, secretária, que lavrasse a presente ata, a qual após lida e aprovada vai por todos assinada. \* DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A PRESENTE ATA SUMÁRIA É CÓPIA FIÉL E AUTÊNTICA DA ATA QUE SE ENCONTRA LAVRADA AS FOLHAS 138 A 141, NO LIVRO DE ATAS Nº. 12 DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL. Francisco Beltrão, 16 DE ABRIL DE 2021.



JOÃO BACTISTA MANFROI  
PRESIDENTE DO CONSELHEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO



ITACIR ISMAEL SPILLER  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marilza Lavezo, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049349/O-9, inscrito no CPF nº 86563467920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
86563467920	049349/O-9	MARILZA LAVEZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 10:53 SOB Nº 20214208460.  
 PROTOCOLO: 214208460 DE 29/06/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104685334. CNPJ DA SEDE: 02466552000115.  
 NIRE: 41400011739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.  
 COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*R*  
*P*  
*R*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.466.552/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SICOOB VALE SUL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 15 QUADRA131</b>
CEP <b>85.601-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEFERSON.ROSSET@SICOOB.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 3524-0010</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **16:49:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*f*  
*RP*





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº47519/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

**CNPJ:** 02.466.552/0001-15

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 66541

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200167

**ENDEREÇO:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 590 - Q 131 L 15 - CENTRO CEP: 85601005 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Cooperativas de crédito mútuo

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	13/12/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	10/06/2024
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	EM EMPRESAS	E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2Z4X2H9EQH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2023 - 10:48:19  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032456631-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.466.552/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**  
**CNPJ: 02.466.552/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:51:32 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/06/2024.  
Código de controle da certidão: **4157.269B.D5EB.E5E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.466.552/0001-15  
**Razão Social:** COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL  
**Endereço:** TRAV FREI DEODATO 142 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120410314046642467

Informação obtida em 06/12/2023 16:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.466.552/0001-15  
Certidão nº: 71480038/2023  
Expedição: 13/12/2023, às 08:32:20  
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.466.552/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'R' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

CNPJ: 02.466.552/0001-15

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 14 de dezembro de 2023



Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



*Handwritten signature and initials*





## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL (CNPJ 02.466.552/0001-15) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:46:36 do dia 13/12/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: Lg9YDUzmpAzuos4AYbfc

Certidão emitida gratuitamente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 77.816.510/0001-66  
 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

## ALVARÁ nº 20180472

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 5529/2018 de 25/06/2018 concede Alvará de Licença de Localização a:

### DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** COOP DE CRED DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE FRANCISCO BELTRAO - SICOOB  
**Nome Fantasia:** SICOOB VALE DO IGUACU  
**Inscrição Municipal:** 66541  
**CNPJ:** 02.466.552/0001-15

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 590 - Q 131 L 15 - CENTRO 85601270  
**Área utilizada:** 406,00  
**Horário de funcionamento:** Comercial  
 Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

### ATIVIDADES

**Atividade Principal:**  
 6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo  
**Atividade(s) Secundária(s):**  
 6424-7/02 - Cooperativas centrais de crédito.

### VALIDADE

**Alvará emitido em:** 10/07/2018

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

### O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56, DA LEI Nº. 3361/2007

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ELÓIS FELICÍO RODRIGUES**

SECRETARIO DE FINANÇAS

Código de Autenticação: 9ZTMHBE3XJT442CBB3

A autenticidade deste documento pode ser verificado na opção Prefeitura on-line em [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

4  
P  
R





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL			Protocolo: PRC2318289358
NIRE : 41400011739 Natureza Jurídica: Cooperativa			
NIRE (Sede) 41400011739	CNPJ 02.466.552/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/1998	Início de Atividade 03/04/1998
<b>Endereço Completo</b> Avenida ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 590, LOTE 15 QUADRA131, CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-005			
<b>Objeto Social</b> A COOPERATIVA TEM POR OBJETO SOCIAL, ALEM DE OUTRAS OPERACOES QUE VENHAM A SER PERMITIDAS AS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CREDITO I. O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE POUPANCA, DE USO ADEQUADO DO CREDITO E DE PRESTACAO DE SERVICOS, PRATICANDO TODAS AS OPERACOES SEGUNDO A REGULAMENTACAO EM VIGOR II. PROVER, ATRAVES DA MUTUALIDADE, PRESTACAO DE SERVICOS FINANCEIROS A SEUS ASSOCIADOS III. A FORMACAO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO. NO DESENVOLVIMENTO DO OBJETO SOCIAL, A COOPERATIVA DEVERA ADOTAR PROGRAMAS DE USO ADEQUADO DO CREDITO, DE POUPANCA E DE FORMACAO EDUCACIONAL DOS ASSOCIADOS, TENDO COMO BASE OS VALORES E PRINCIPIOS COOPERATIVISTAS. EM TODOS OS ASPECTOS DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NA COOPERATIVA DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCIPIOS DA NEUTRALIDADE POLITICA E DA NAO DISCRIMINACAO POR FATORES RELIGIOSOS, RACIAIS, SOCIAIS OU DE GENERO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 22.187.365,89 (vinte e dois milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 22.187.365,89 (vinte e dois milhões e cento e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)			<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</b>			
<b>Nome da pessoa</b> DIONISIO VANDERLEI COGO 676.703.509-20		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> EDVANDER RODRIGO ZAMBON 040.903.549-19		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> FERNANDO LUIS FRANK 453.275.569-72		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> ARILSO FAVERO 026.302.959-07		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> VALDECIR POTRICK 555.156.499-15		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> CELSO ALBINO REICHERT 368.786.009-44		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> EDGAR BEHNE 368.841.979-00		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> ITACIR ISMAEL SPILLER 198.470.259-91		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> JEFERSON LEANDRO ROSSET 032.516.119-41		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> JOAO BACTISTA MANFROI 212.815.139-20		<b>Término do mandato</b> 31/12/2025	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b>		<b>Término do mandato</b>	<b>Cargo</b>







Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	Protocolo: PRC2318289358
NIRE : 41400011739 Natureza Jurídica: Cooperativa	
10- NIRE: 43920037181 <b>Endereço Completo</b> (RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 385, QUADRA377 LOTE 30 , CENTRO, Camaquã, RS, CEP:96780072)	CNPJ: 02.466.552/0039-98
11- NIRE: 41901233424 <b>Endereço Completo</b> (RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 108, TÉRREO, SALA 01 , CENTRO, Barracão, PR, CEP:85700000)	CNPJ: 02.466.552/0004-68
12- NIRE: 41901348086 <b>Endereço Completo</b> (RUA CONCORDIA, Nº 417 , CENTRO, São Jorge d'Oeste, PR, CEP:85575000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
13- NIRE: 41901439243 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DOS PIONHEIROS, Nº 1450, EDIFICIO ANITA TERREO , CENTRO, Santa Izabel do Oeste, PR, CEP:85650000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
14- NIRE: 41901812548 <b>Endereço Completo</b> (RUA VALDO LUCKEMEYER, Nº 885 , CENTRO, Pérola d'Oeste, PR, CEP:85740000)	CNPJ: 02.466.552/0026-73
15- NIRE: 43920004755 <b>Endereço Completo</b> (RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 2840 , CENTRO, Taquara, RS, CEP:95600100)	CNPJ: 02.466.552/0030-50
16- NIRE: xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (RUA BARAO DE COTEGIPE, Nº 443, LOJA 12 , CENTRO, Rio Grande, RS, CEP:96200290)	CNPJ: 02.466.552/0033-00
17- NIRE: 41901903527 <b>Endereço Completo</b> (RUA PALMAS, Nº 1943, EDIF SOLARIS ANDAR 12 SALA 1203-B , CENTRO, Francisco Beltrão, PR, CEP:85601650)	CNPJ: 02.466.552/0035-64
18- NIRE: 43920025027 <b>Endereço Completo</b> (RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1197 , CENTRO, Cachoeira do Sul, RS, CEP:96508011)	CNPJ: 02.466.552/0036-45
19- NIRE: 43920037190 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA ANGELO BOLSSON, Nº 710, SALA 02 , DUQUE DE CAXIAS, Santa Maria, RS, CEP:97070000)	CNPJ: 02.466.552/0040-21
20- NIRE: 41902143046 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA SAO JOAO, Nº 2707, QUADRARI 84 LOTE RI 06-01 , CENTRO, Prudentópolis, PR, CEP:84400000)	CNPJ: 02.466.552/0044-55
21- NIRE: 41901348124 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA BERTINO WARMLING, Nº 942 , CENTRO, Salto do Lontra, PR, CEP:85670000)	CNPJ: 02.466.552/0008-91
22- NIRE: 41901409930 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA Governador Pedro Viriato Parigot Souza, Nº 1121, SALA 2; , Centro, Capanema, PR, CEP:85760000)	CNPJ: 02.466.552/0018-63
23- NIRE: 41901722751 <b>Endereço Completo</b> (RUA Dr. Ozório Guimarães, Nº 1193 , Centro, Prudentópolis, PR, CEP:84400000)	CNPJ: 02.466.552/0024-01
24- NIRE: 41901727362 <b>Endereço Completo</b> (RUA Quinze de Novembro, Nº 5, SALA 1; , Centro, Imbituva, PR, CEP:84430000)	CNPJ: 02.466.552/0025-92
25- NIRE: 43920037173 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DOM JOAQUIM, Nº 982 , CENTRO, Pelotas, RS, CEP:96020260)	CNPJ: 02.466.552/0038-07
26- NIRE: 43920040492 <b>Endereço Completo</b> (RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1793, SALA 01 , CENTRO, São Lourenço do Sul, RS, CEP:96170000)	CNPJ: 02.466.552/0043-74
27- NIRE: 41901175530 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 1167 , CENTRO, Ampére, PR, CEP:85640000)	CNPJ: 02.466.552/0003-87
28- NIRE: 41901289888 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA ATTILIO FONTANA, Nº 2720 , PINHEIRINHO, Francisco Beltrão, PR, CEP:85603025)	CNPJ: 02.466.552/0005-49



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL	Protocolo: PRC2318289358
NIRE : 41400011739 Natureza Jurídica: Cooperativa	
29- NIRE: 41901348078 Endereço Completo (AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTONIO ALEXANDRE, Nº 227 , CENTRO, Boa Esperança do Iguaçu, PR, CEP:85680000)	CNPJ: 02.466.552/0010-06
30- NIRE: 41901348094 Endereço Completo (AVENIDA IGUACU, Nº 733 , CENTRO, Nova Prata do Iguaçu, PR, CEP:85685000)	CNPJ: 02.466.552/0009-72
31- NIRE: 41901348141 Endereço Completo (AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1254 , CENTRO, Planalto, PR, CEP:85750000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
32- NIRE: 41901681729 Endereço Completo (RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, Nº 391, QUADRA23 LOTE 54 , CENTRO, Rebouças, PR, CEP:84550000)	CNPJ: 02.466.552/0022-40
33- NIRE: 43920005123 Endereço Completo (RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 549 , CENTRO, Pelotas, RS, CEP:96015000)	CNPJ: 02.466.552/0032-11
34- NIRE: 43920061741 Endereço Completo (RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 602, QUADRAB3BL93 LOTE 01300 , CENTRO, Pelotas, RS, CEP:96015000)	CNPJ: 02.466.552/0046-17
35- NIRE: 41901348116 Endereço Completo (AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 580 , CENTRO SUL, Dois Vizinhos, PR, CEP:85660000)	CNPJ: 02.466.552/0012-78
36- NIRE: 41901423894 Endereço Completo (AVENIDA LUIS FRANCISCO PAGGI, Nº 720, QUADRA06 LOTE 14 , CENTRO, Verê, PR, CEP:85585000)	CNPJ: 02.466.552/0019-44
37- NIRE: 41901695649 Endereço Completo (AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 211, SALA B , CENTRO, Francisco Beltrão, PR, CEP:85601000)	CNPJ: 02.466.552/0023-20
38- NIRE: 43920004739 Endereço Completo (AVENIDA BRASIL, Nº 3187 , CENTRO, Campo Bom, RS, CEP:93700000)	CNPJ: 02.466.552/0028-35
39- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA BRASIL, Nº 1637 , SAO JOSE, Cachoeira do Sul, RS, CEP:96503472)	CNPJ: 02.466.552/0031-30
40- NIRE: 43920033551 Endereço Completo (AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 550 , VILA JUNCAO, Rio Grande, RS, CEP:96202188)	CNPJ: 02.466.552/0037-26
41- NIRE: 41901289870 Endereço Completo (AV DAMBROS E PIVA, Nº 500 , CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP:85615000)	CNPJ: 02.466.552/0006-20
42- NIRE: 41901385721 Endereço Completo (AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, Nº 211 , CENTRO, Francisco Beltrão, PR, CEP:85601000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
43- NIRE: 43920004721 Endereço Completo (AVENIDA ANGELO BOLSSON, Nº 710 , DUQUE DE CAXIAS, Santa Maria, RS, CEP:97070000)	CNPJ: 02.466.552/0027-54
44- NIRE: 41902143704 Endereço Completo (RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 376, QUADRA05 LOTE 42 , CENTRO, Ipiranga, PR, CEP:84450000)	CNPJ: 02.466.552/0045-36
45- NIRE: 41901423908 Endereço Completo (RUA TAPAJÓS, Nº 34, TÉRREO SALA 01 , CENTRO, Pranchita, PR, CEP:85730000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
46- NIRE: 43920040476 Endereço Completo (RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 751 , URUGUAI, Canguçu, RS, CEP:96600000)	CNPJ: 02.466.552/0041-02

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2023, às 09:05:31 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL NIRE : 41400011739 Natureza Jurídica: Cooperativa	Protocolo: PRC2318289358
--	--------------------------

<https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AGABXFH9.



PRC2318289358

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À Comissão Permanente de Licitação**

Pelo presente instrumento, a empresa COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ nº 02.466.552/0001-15, com sede na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 590 Centro de Francisco Beltrão – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que os responsáveis legal da empresa é o Sr. Roger Marcelo da Rocha, Portador do RG sob nº 4.124.331-7 e CPFº 734.572.139-68, e o Sr. Diogo Juliano Bressiani, Portador do RG sob nº 9.910.815-0 e CPFº 067.538.239-48, cuja função/cargo são procuradores, **responsáveis pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:


**E-mail: roger.marcelo@sicoob.com.br**


**Telefone: (46) 3525-1120**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Roger Marcelo da Rocha, portador(a) do CPF/MF sob n.º 734.572.139-68, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Chamamento Público n.º 003/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Marmeleiro – PR, 14 de dezembro de 2023.

  
Procurador  
Roger Marcelo da Rocha  
RG: 4.124.331-7  
CPF: 734.572.139-68  
Gerente  
Sicoob Vale Sul

  
Procurador  
Diogo Juliano Bressiani  
RG: 9.910.815-0  
CPF: 067.538.239-48  
Gerente de Relacionamento  
Sicoob Vale Sul





## C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os Livros existentes no 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão - PR, dentre eles, o de número 358P, às fls. 071 até 082, encontrei a lavratura do seguinte ato notarial:

**PROCURAÇÃO PÚBLICA**

Mandante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**  
Procuradores: **GUILHERME DA CUNHA ROFINO e Outros**

\*\*\*\*\*SAIBAM todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Vitória Silva de Deus, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.466.552/0001-15, identificada pelo NIRE 41400011739, com sua última alteração estatutária registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20233367349, no dia 17/05/2023, bem como, certidão simplificada nº PRC2318289358, expedida no dia 03/11/2023, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, de forma eletrônica, no programa SmartARQUIVOS sob os nº 27 e nº 5.565, respectivamente; neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **ROBERTO SCHIAVINI**, brasileiro, bancário, declara-se casado, filho de Carlos Schiavini Neto e de Lucila Angla Schiavini, portador da CI.RG. nº 4.071.311-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 554.532.529-87, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 780, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão-PR, e-mail: robertos@sicoob.com.br; e por seu Diretor Administrativo /Financeiro, Sr. **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, brasileiro, bancário, declara-se solteiro e conviver em união estável, filho de Vitor Rosset e de Anoelese Terezinha Rosset, portador da CI.RG nº 7.164.180-5 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 032.516.119-41, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, e-mail: jeferson.rosset@sicoob.com.br; e por seu Diretor de Mercado, Sr. **EDVANDER RODRIGO ZAMBON**, brasileiro, bancário, declara-se casado, filho de Geraldo Zambon e de Valdete Fatima Nesi Zambon, portador da CI.RG nº 8.146.350-6 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.903.549-19, residente e domiciliado na Av. Presidente Getulio Vargas, nº 677, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão - PR, e-mail: ede@sicoob.com.br; ambos eleitos conforme ata sumária da assembleia geral extraordinária do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, realizada no dia 23/05/2019 e registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20196032628, no dia 02/10/2019, está arquivada nestas notas, de forma eletrônica, no programa SmartARQUIVOS sob o nº 26; De acordo com o Art. 215, inciso II, do

Esse documento foi assinado por VITORIA SILVA DE DEUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KFEBP-

SFBSA-Q88KY-LSJZM



*[Handwritten signature]*





Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seus bastantesprocuradores:

1. **GUILHERME DA CUNHA ROFINO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG. nº 6.310.164-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 030.559.529-60, residente e domiciliado na Rua Carolina Zanette Marcello, nº 40, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado;
2. **VINICIUS LUIZ PAVAN**, brasileiro, casado, gerente de relacionamento, portador da CI.RG nº 10.309.140-3 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF nº 064.330.929-26, residente e domiciliado na Rua Guatambu, nº 137, Sobrado B, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado;
3. **GISLA MACLANI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, supervisora administrativo, portadora da CI.RG. nº 10.669.199-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob nº 072.680.229-80, residente e domiciliada na Rua Armando Behne, nº 228, na cidade Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado;
4. **ROBSON ASSING ROCHA**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 7.805.909-5 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 029.355.769-18, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº 391, na cidade de Ampére - PR, endereço eletrônico não informado;
5. **LUCIANA TIC BOCHI**, brasileira, solteira, assistente de PA, portadora da CI.RG nº 13.176.453-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 124.566.139-61, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 115, condomínio residencial Ampere, na cidade de Ampére - PR, endereço eletrônico não informado;
6. **THIAGO DELLA GIUSTINA**, brasileiro, solteiro, gerente de relacionamento, portador da CI.RG. nº 9.958.943-4 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº 058.432.479-02, residente e domiciliado na Rua Vereador Osmar Novelo nº 40, na cidade de Ampére - PR, endereço eletrônico não informado;
7. **GIOMAR DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, gerente de PA, portador da CI.RG. nº 6.072.259-5 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 924.782.559-87, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº 1078, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, endereço eletrônico não informado;
8. **ALINE SCANDOLARA MARTINHAGO UGOLINI**, brasileira, casada, supervisora Administrativa, portadora da CI.RG nº 9.736.401-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 077.976.859-08, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 856, na cidade Santo Antonio do Sudoeste - PR, endereço eletrônico não informado;
9. **ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, gerente de PA, portador da CI.RG nº 8.820.799-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 052.780.849-01, residente e domiciliado na Rua Vereador Umberto Weiller, nº 60, na cidade de Barracão - PR, endereço eletrônico não informado;
10. **DAIANY KARINY PINTO**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 526.852-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 085.694.259-61, residente e domiciliado na Rua Conde D'eu, nº 707, casa nº 03, na cidade de Dionísio Cerqueira - PR, endereço eletrônico não



informado; **11. ROGER MARCELO DA ROCHA**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 4.124.331-7 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 734.572.139-68, residente e domiciliado na Rua Rigoletto Andreolli, nº 593, na cidade de Marmeleiro - PR, endereço eletrônico não informado; **12. DIOGO JULIANO BRESSIANI**, brasileiro, casado, supervisor administrativo, portador da CI.RG nº 9.910.815-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 067.538.239-48, residente e domiciliado na Rua Napoleão Barszcz, nº 27, na cidade de Marmeleiro - PR, endereço eletrônico não informado; **13. GUISELA RAFFEL**, brasileira, casada, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 299.779-4 - SSP/SC, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 853.929.109-63, residente e domiciliada na Rua Professor Canizio Hillebrand, nº 393, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **14. MARCIA CARNEIRO**, brasileira, solteira, Supervisora Administrativo, portadora da CI.RG nº 9.061.223-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 040.456.899-82, residente e domiciliado na Rua Noruega, nº 65, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **15. LEILA GRAZIELI DALMAGRO**, brasileira, união estável, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 7.189.605-6 - SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 041.806.029-03, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 1, Apto 104, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **16. ANGELICA STEFANOSKI**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 9.456.351-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 065.376.239-95, residente e domiciliada na Avenida José Marcante, nº 125, na cidade Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **17. JULIO CESAR MERISIO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG. nº 9.652.710-1 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 059.699.019-70, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1151, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **18. MAIELE WOLFF BIAVATTI**, brasileira, solteira, gerente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 10.142.170-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 086.900.849-83, residente e domiciliada na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, nº 264, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **19. SUZAMARA BIZ**, brasileira, solteira, agente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 10.154.555-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 084.050.899-93, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 1327, na cidade Cruzeiro do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **20. EVANDRO LUIZ CECATO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 5.740.119-2 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 925.404.909-30, residente e domiciliado na Rua Pe. Anchieta, nº 521, apto. nº 402, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **21. ELENICE DE FATIMA GUERINI DEON**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 7.563.845-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 043.588.269-46, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 320, na cidade São Jorge do Oeste - PR, endereço eletrônico não





informado; **22. ANA CLAUDIA GRAHL**, brasileira, união estável, gerente de PA, portadora da CI.RG n° 10.144.864-9 - SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 072.041.659-00, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Colombo, n° 90, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **23. EDERSON FACIN**, brasileiro, união estável, supervisor administrativo, portador da CI.RG n° 10.191.811 - 4 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob n° 063.183.839-21, residente e domiciliado na Rua Domingos Orbem, n° 12, na cidade Nova Prata do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **24. MARCOS AURELIO ZENI**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG. n° 3.652.401-4 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 546.170.819-68, residente e domiciliado na Avenida dos Pinheiros, n° 1208, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, endereço eletrônico não informado; **25. CAMILA TREMEA FRITZEN**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG n° 451.313-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 069.462.619-84, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, n° 1158, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **26. FABRICIO GUSTAVO RACHELE**, brasileiro, união estável, gerente de PA, portador da CI.RG n° 9.124.710-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 053.894.759-41, residente e domiciliado na Rua Paulo Borguesan, n° 640, Bairro Cooperativo, na cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, endereço eletrônico não informado; **27. ANA PAULA GAMBETA STURM**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG. n° 10.238.072-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 082.990.959-13, residente e domiciliada na Avenida Bertino Warmling, n° 1437, na cidade de Salto do Lontra - PR, endereço eletrônico não informado; **28. MOACIR LUIZ GEHLEN**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG n° 4.112.923-9 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 627.692.789-91, residente e domiciliado na Rua Vivaldo Locatelli, n° 2.857, Centro, na cidade de Realeza - PR, endereço eletrônico não informado; **29. LUCIANE APARECIDA MOLINETE**, brasileira, solteira, supervisora administrativo, portadora da CI.RG n° 9.376.654-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 064.465.719-76, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, n° 4190, na cidade Realeza - PR, endereço eletrônico não informado; **30. PAULO ALEXSANDER KOLAS**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG n° 7.395.343-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 054.505.479-60, residente e domiciliado na Rua Guaíba, n° 843, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema - PR, endereço eletrônico não informado; **31. JULIANE DUTRA**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG n° 12.670.825-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 086.213.689-00, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, n° 1727, na cidade Pérola D'Oeste - PR, endereço eletrônico não informado; **32. JANETE ELIANA FLORCOVSKI PEREIRA**, brasileira, casada, gerente de PA, portadora da CI.RG n° 3.387.569-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 524.719.429-20, residente e domiciliada na Rua Clevelândia, n° 1607, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não





informado; **33. PATRICIA REGINA GRAL DIEGUEZ**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG. nº 8.979.919-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 049.298.809-98, residente e domiciliada na Rua Presidente João Batista Figueiredo, nº 97, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **34. RUI DE BASTIANI**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 1.432.446-1 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 241.979.989-53, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 2731, Bairro Santa Cruz, na cidade de Capanema - PR, endereço eletrônico não informado; **35. ELOISA FERNANDA SOARES**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 7.639.868-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 029.873.209-22, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 2027, na cidade de Capanema - PR, endereço eletrônico não informado; **36. FERNANDO CEZAR DAMER**, brasileiro, divorciado, gerente de relacionamento, portador da CI.RG nº 10.253.104-3 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 081.520.549-09, residente e domiciliado na Rua Guajuvira, nº 630, na cidade de Santa Izabel do Oeste - PR, endereço eletrônico não informado; **37. MARLON LUIZ FERRE**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG. nº 9.531.917-3 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 067.694.679-84, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 74, Bairro Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **38. NAYARA VERARDO**, brasileira, solteira, supervisora administrativo, portadora da CI.RG nº 12.617.350-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 115.718.939-38, com residência e domicílio na Linha Boa Vista, Zona Rural, no município de Verê - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **39. RUDINEI ANTONIO TOMAZONI**, brasileiro, solteiro, gerente de PA, portador da CI.RG nº 7.073.982-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 033.240.689-08, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 923, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **40. GABRIELA CAROLINE SQUIREZ DOS SANTOS**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 14.696.196-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 106.739.889-96, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 49, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, endereço eletrônico não informado; **41. ELIANE VON GROLL**, brasileira, solteira, gerente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 7410116-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 045.983.479-70, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 798, na cidade Pranchita - PR, endereço eletrônico não informado; **42. RODRIGO DA SILVA DORNELES**, brasileiro, divorciado, gerente de PA, portador da CI.RG. nº 8.005.609-5 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 007.442.329-02, residente e domiciliado na Rua Carlos Gardel, nº 213, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, endereço eletrônico não informado; **43. ANDRIELI BASCKERA BRANDELERO**, brasileira, casada, agente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 12.353.483-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 093.323.869-00, residente e domiciliado na Rua Palmeira Branca, nº 167, na cidade Santa Isabel do Oeste - PR; **44. CELIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da





CI.RG n° 7.108.505-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 027.309.489-02, residente e domiciliado na Rua Francisco de Ramos Cabral, n° 931, Centro, na cidade de Rebouças - PR, endereço eletrônico não informado; **45. MAURICIO KARPINSKI**, brasileiro, união estável, assistente de PA, portador da CI.RG. n° 10.703.622-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 089.111.059-37, residente e domiciliado na Rua Walfredina Perussolo, n° 366, na cidade Rebouças - PR, endereço eletrônico não informado; **46. ALISON PERUSSELO MOLINARI**, brasileiro, união estável, caixa, portador da CI.RG n° 10.323.055-1 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 063.608.789-17, residente e domiciliado na Rua Abdala Miguel Sarraf, n° 358, na cidade Rebouças - PR, endereço eletrônico não informado; **47. MARCELO MOTERLE**, brasileiro, solteiro, gerente de PA, portador da CI.RG n° 7.639.021-5 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 030.440.059-90, residente e domiciliado na Rua Padre Clemente Bzhukhovsky, n° 42, na cidade de Prudentópolis - PR, endereço eletrônico não informado; **48. GUILHERME LUIZ PARIZOTTO**, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, portador da CI.RG n° 4.235.629 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 075.682.579-24, residente e domiciliado na Avenida São João, n° 3174, na cidade Prudentópolis - PR, endereço eletrônico não informado; **49. ANDERSON LUIS BOBATO**, brasileiro, união estável, gerente de PA, portador da CI.RG n° 10.164.937-7 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 091.708.959-61, residente e domiciliado na Rua Angelo Madalozzo, n° 330, na cidade de Ponta Grossa - PR, endereço eletrônico não informado; **50. FLAVIA ROCHA MUZZOLON PEREIRA**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG n° 9.060.544-5 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 057.304.839-88, residente e domiciliada na Rua Celina Pupo Penteado, n° 92, na cidade de Imbituva - PR, endereço eletrônico não informado; **51. MARCOS LUIS SALBEGO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG n° 8.857.235-1 - SSP/PR, com inscrição no CPF/MF sob o n° 060.736.189-13, com residência e domicílio na Linha Três Passos, Zona Rural, no município de Planalto - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **52. AMANDA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, assistente de PA, portadora da CI.RG n° 27.201.086-9- SSP/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 158.978.847-81, com residência e domicílio na Avenida Brasil, n° 1229, na cidade de Perola D'Oeste - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **53. NECI EICH EINLOFT**, brasileira, casada, gerente de PA, portadora da CI.RG n° 1034550556 - SESP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 446.695.000-82, residente e domiciliada na Rua Mariazinha Domingues, n° 11, na cidade Santa Maria - RS, endereço eletrônico não informado; **54. ILDO POZZOBON ROSSINE**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG n° 603.375.923-1 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 649.280.200-49, residente e domiciliado na Estrada São Martinho, n° 2385, na cidade de Santa Maria - RS, endereço eletrônico não informado; **55. CLAUDIA BRONDANI**, brasileira, divorciada, gerente de relacionamento, portadora da CI.RG n° 10.580.366-15 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o n° 665.874.250-20, residente e domiciliado na Rua

Esse documento foi assinado por VITORIA SILVA DE DEUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM



*[Handwritten signature]*





Felipe de Oliveira, nº 601, apto. nº 401, na cidade de Santa Maria - RS, endereço eletrônico não informado; **56. FABIANO LUIS FLESH**, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, portador da CI.RG nº 907.666.859-1 - SJSP/II RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 955.782.180-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Uhr, nº 875, na cidade Santa Maria - RS, endereço eletrônico não informado; **57. STHEFANY KUHL**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 13.720.688-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 104.927.889-52, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 343, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **58. ROGERIO MATEUS VOLKEN**, brasileiro, casado, gerente de expansão, portador da CI.RG nº 10.244.024-2 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 077.574.079-90, residente e domiciliado na Avenida dos Estados, nº 1215, na cidade de Campo Bom - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **59. FERNANDA SCHMITZ**, brasileira, solteira, gerente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 908.636.366-1 - SESP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 005.261.070-57, residente e domiciliada na Germano Henrique Hoppen, nº 208, na cidade Dois Irmãos - RS, endereço eletrônico não informado; **60. JANAINA STERTZ**, brasileira, solteira, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 210.220.286-4 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 016.907.160-02, residente e domiciliada na Rua Grecia, nº 52, na cidade Parobé - RS, endereço eletrônico não informado; **61. MARIELI DE MELLO BACH**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 110.104.696-7 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 034.046.050-47, residente e domiciliado na Rua Guarú, nº 17, na cidade de Parobé - RS, endereço eletrônico não informado; **62. ANDRE LUIS DO AMARAL**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 504.345.578-1 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 622.227.080-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Emílio Muller, nº 2040, na cidade de Taquara - RS, endereço eletrônico não informado; **63. LUIZ OTAVIO STANGHERLIN**, brasileiro, solteiro, assistente de PA, portador da CI.RG nº 110.785.953-8 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 030.860.250-18, residente e domiciliado na Rua Coronel Flores, nº 2393, na cidade Taquara - RS; **64. LEONARDO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, gerente de PA, portador da CI.RG nº 2103534364 - SJS/II RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 025.094.870-27, residente e domiciliado na Rua David Barcelos, nº 423, apto. nº 504, na cidade de Cachoeira do Sul - RS, endereço eletrônico não informado; **65. ANDREA SANMARTIN**, brasileira, solteira, agente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 308.691.279-1 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 002.207.880-06, residente e domiciliada na Rua David Barcelos, nº 544, na cidade Cachoeira do Sul - RS, endereço eletrônico não informado; **66. HERON FABIO FONTAANARI COSTA**, brasileiro, solteiro, gerente de relacionamento, portador da CI.RG nº 802.652.867-2 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 454.540.940-72, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1977, na cidade Cachoeira do Sul - RS, endereço eletrônico não informado; **67. FABIANE LOPES PEREIRA**, brasileira, solteira, gerente de PA, portadora da CI.RG nº





408.983.202-8 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 004.617.000-69, com residência e domicílio na Rua Santa Maria, nº 1177, na cidade de Pelotas - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **68. MARCELA SOUZA MARTINS LAGES**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 107.098.543-5 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 823.176.740-15, residente e domiciliada na Rua Santiago Dantas, nº 673, na cidade Pelotas - RS, endereço eletrônico não informado; **69. JULIO CESAR DE SOUZA WANGLON**, brasileiro, casado, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 101.306.486-8 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 301.589.070-00, residente e domiciliado na Rua Dr. José Bonifácio de Carvalho Costa, nº 330, na cidade de Pelotas - RS, endereço eletrônico não informado; **70. NATANA MASKE DA CUNHA**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 410.375.129-5 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 025.528.990-13, residente e domiciliada na Rua Dr. Ampero Moreira Leivas, nº 198, na cidade de Pelotas - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **71. CERONE CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, gerente de PA, portador da CI.RG nº 907.450.168-6 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 839.767.280-04, residente e domiciliado na Rua Lisboa, nº 410, na cidade Rio Grande - RS, endereço eletrônico não informado; **72. ROSANGELA JARDIM DE FARIAS**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 505.610.218-8 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 886.765.600-72, residente e domiciliado na Rua Professor Rúbio Brasileiro, nº 241, na cidade Rio Grande - RS, endereço eletrônico não informado; **73. JOÃO PAULO MANKE LOPES**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 908.561.409-8 - SSP/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 022.098.630-40, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 1250, na cidade Camaquã - RS, endereço eletrônico não informado; **74. CAMILA MECCA**, brasileira, solteira, assistente de PA, portadora da CI.RG nº 109.467.713-3 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 022.193.270-43, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosales Carmona, nº 415, na cidade Camaquã - RS, endereço eletrônico não informado; **75. CATHARINA PALM COELHO**, brasileira, casada, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 705.752.036-8 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 006.725.760-74, residente e domiciliada na Rua Severiano do Nascimento, nº 40, na cidade de Ganguçu - RS, endereço eletrônico não informado; **76. MARIANA BATISTA DA SILVA NORBERG**, brasileira, casada, agente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 311.184.439-9 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 034.408.430-25, residente e domiciliada na Rua Dr. Luiz Lessa, nº 35B, na cidade de Ganguçu - RS, endereço eletrônico não informado; **77. JAIRO DA ROSA SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 508.945.574-4 - SJS/RS, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 008.481.550-76, residente e domiciliado na Rua Carlos Gotuzzo Giacoboni, nº 2650, na cidade Pelotas - RS, endereço eletrônico não informado; **78. STEFANI BERSCH ESCALIER**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 110.015.329-3 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 013.093.990-00, residente e domiciliada na Rua Santiago





Dantas, nº 235, na cidade Pelotas - RS, endereço eletrônico não informado; **79. PAULA GABRIELA KUNDE**, brasileira, solteira, gerente de PA, portadora da CI.RG nº 111.051.704-1 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 021.501.700-51, residente e domiciliada na Rua Candoca Ferreira, nº 515, na cidade de São Lourenço do Sul - RS, endereço eletrônico não informado; **80. THAIS EMANUELA HINZ VOLZ**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 407.589.432-1 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 029.119.510-50, residente e domiciliada na Av. Nono Centeno, nº 1126, na cidade de São Lourenço do Sul - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **81. ELITON FERNANDO COSMO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 9.895.963-7 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 077.785.689-18, residente e domiciliado na Rua Santos Drumond, nº 561, na cidade de Prudentópolis - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **82. ANA PAULA SZPAK**, brasileira, casada, gerente de relacionamento, portadora da CI.RG nº 12.375.867-6 - SSP/RS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 112.207.029-27, residente e domiciliada na Travessa Japão, nº 147, na cidade de Prudentópolis - RS, endereço eletrônico de e-mail não informado; **83. RHUAM GUILHERME MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 12.488.181-1 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 080.350.619-84, residente e domiciliado na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 960, na cidade de Ivaí - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **84. MATEUS HENRIQUE ALESSI**, brasileiro, solteiro, gerente de relacionamento, portador da CI.RG nº 13.674.084-9 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 105.120.219-10, residente e domiciliado no povoado Faxinal dos Galvão, S/N, Zona Rural, na cidade de Imbituva - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **85. JOÃO GABRIEL LAMEU**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 15.674.938-9 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 226.415.528-09, residente e domiciliado na Rua Eduardo Burgardt, nº 3003, na cidade de Ponta Grossa - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **86. LUCIELE CORREIA**, brasileira, solteira, assistente de PA, portadora da CI.RG nº 12.897.339-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 125.710.229-03, com residência e domicílio na Rua João de Deus Miranda, nº 215, na cidade de Ipiranga - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **87. MAYCON JARDEL STIVAL**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 6.472.504-1 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 039.362.139-17, residente e domiciliado na Travessa André Piala, nº 48, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **88. TATIANE MARTINS**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da CI.RG nº 9.686.761-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 009.994.089-25, residente e domiciliada na Rua Angelo Marcello, nº 200, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **89. FELIPE CESAR PROLO**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG nº 9.288.355-8 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 056.095.229-51, com residência e domicílio na Rua Pedro Palavicini, nº 39, na cidade de Francisco

Esse documento foi assinado por VITORIA SILVA DE DEUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM



*[Handwritten signature]*



Beltrão - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; **90. ANDERSON RUTSATZ SCHEFFER**, brasileiro, casado, gerente de controladoria, portador da CI.RG n° 7.137.103-4 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 023.951.949-30, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 587, na cidade de Dois Vizinhos - PR, endereço eletrônico não informado; **91. ATHINA RAFAELA DOS SANTOS FONTANA**, brasileira, casada, gerente de crédito, portadora da CI.RG n° 8.232.941-2 SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.135.909-71, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, n° 513, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **92. IVAN MAURICIO BRESSAN**, brasileiro, casado, gerente de PA, portador da CI.RG n° 8.216.125-2 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 008.773.989-50, residente e domiciliado na Estrada Principal, n° 261, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, endereço eletrônico não informado; **93. ALEXANDRE RIZZOTTO**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da CI.RG n° 8.712.374-0 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 041.845.149-44, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n° 228, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **94. CLAUDIO BACH**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da CI.RG n° 8.436.913-6 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 047.804.499-28, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, n° 435, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico não informado; **95. TIAGO ZANATA BIZ**, brasileiro, casado, gerente de crédito, portador da CI.RG n° 9.402.093-0 - SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n° 066.004.379-36, residente e domiciliado na Rua Proj C Mor Fortaleza, S/N, na cidade de Verê - PR, endereço eletrônico não informado; A quem confere poderes especiais e expressos, nos termos do Art. 661, §1º, c/c Art. 1.542, ambos do Código Civil brasileiro, para representá-la, nos termos do Art. 80, inciso IV, do Estatuto Social da Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul, conferindo-lhe os poderes específicos para, **EM CONJUNTO COM OUTRO EMPREGADO TAMBÉM MANDATÁRIO**, representar a Outorgante na formalização de instrumentos de concessão de empréstimos previamente aprovados pelo Comitê de Crédito da Outorgante, bem como contratos de prestação de serviços em que a Outorgante figura como fornecedora, assumindo o respectivo procurador o dever de prestar contas de seus atos, podendo ainda, assinar como representante da cooperativa carta de autenticidade do INSS, Ficha Proposta de Matrícula Pessoa Física e Pessoa Jurídica e assinar também como representante da Cooperativa no Termo de Demissão Pessoa Física e Pessoa Jurídica; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referidos procuradores poderão representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário; **SUBSTABELECIMENTO:** Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil

Esse documento foi assinado por VITORIA SILVA DE DEUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM



*[Handwritten signature]*



brasileiro; **VALIDADE: O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DESTA DATA; NOTA 1:** Certifico que o nome e a qualificação dos procuradores foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações; **NOTA 2:** Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante; **NOTA 3:** A guia do Funrejus nº 14000000009888086-7, no valor de **R\$ 80,99** (oitenta reais e noventa e nove centavos), será devidamente recolhida no prazo legal; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou o(a) escrevente **Vitória Silva de Deus**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 23-003007**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **EMOLUMENTOS:** PROCURAÇÃO PÚBLICA (1.334,62 VRCext / R\$ 328,32), ISS (R\$ 8,21), SELO FUNARPEN (R\$ 31,75), FUNDEP (R\$ 16,42), FUNREJUS (R\$ 80,99) = **TOTAL: R\$ 465,69.** (a.) ROBERTO SCHIAVINI, JEFERSON LEANDRO ROSSET, EDVANDER RODRIGO ZAMBON. Nada mais. **EMOLUMENTOS:** Certidão (40,00 VRCext / R\$ 9,84), Funrejus (R\$ 2,46), Selo Funarpen (R\$ 1,00), ISS (R\$ 0,25), FUNDEP (R\$ 0,49) = **TOTAL: R\$ 14,04.** **EMOLUMENTOS:** Buscas até 10 anos (6,00 VRCext / R\$ 1,48), Funrejus (R\$ 0,37), Selo Funarpen (R\$ 0,25), ISS (R\$ 0,04), FUNDEP (R\$ 0,07) = **TOTAL: R\$ 2,21.** **Esse serviço foi confeccionado, sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.** Confirme em: <http://serventiavirtual.com.br/sv?USER=VmpSc2tYZ0dmYVoycU82bQ==>

Fco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, 12 de dezembro de 2019

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
<https://selo.funarpen.com.br>

SFTN1.9GRYb.Rh9rs-  
 sKbAM.F482q



VÁLIDO SOMENTE EM MEIO ELETRÔNICO.  
 Documento Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por VITORIA SILVA DE DEUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM









## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ VITORIA SILVA DE DEUS (CPF 068.417.789-79) em 12/12/2023 16:48

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/KFEBP-SFBSA-Q88KY-LSJZM>

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2175929847</b>	<b>NOME</b> ROGER MARCELO DA ROCHA							
		<b>DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF</b> 41243317 SESP PR			<b>CPF</b> 734.572.139-68			<b>DATA NASCIMENTO</b> 13/01/1968
		<b>FILIAÇÃO</b> VILSON DA ROCHA MARIA DE LOURDES DA ROCHA						
	<b>PERMISSÃO</b> 		<b>ACC</b> 		<b>CAT. HAR.</b> B			
	<b>Nº REGISTRO</b> 01590345511		<b>VALIDADE</b> 10/12/2025		<b>1ª HABILITAÇÃO</b> 29/01/1991			
<b>2175929847</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>  							
	<b>ASSINATURA DO PORTADOR</b> 							
	<b>LOCAL</b> MARMELEIRO, PR			<b>DATA EMISSÃO</b> 10/12/2020				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO							81699841269 PR919257185	
<b>PARANÁ</b>		<b>DENATRAN</b>						
<b>CONTRAN</b>								

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

*R. P.*





R p e

R R

R